



PREFEITURA DE BOM JARDIM-PE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2021

ANEXO XVIII DA RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

| Determinação/Recomendação   | Situação     | Ações  | Justificativa |
|---|--------------|--|---------------|
| <b>Processo TC nº 16100310-2</b>  |              |  |               |
| 1) Atentar para a utilização de ferramentas de controle e fiscalização (notas de abastecimento por veículo, planilhas de abastecimento em programas de computador, controle de viagens e quilometragem por veículo, etc) do consumo de combustíveis e lubrificantes e na utilização da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas Secretarias, bem como, observar o que determinam as Decisões desta Corte de Contas sobre o assunto. (A2.2); | Implementada | O Município contratou empresa para gerenciamento de combustível por meio de cartão para assegurar o contrato de abastecimento, além de controle de viagens (diários de bordos) |               |
| 2) Atentar para a utilização das modernas técnicas de controle e fiscalização na aquisição, armazenagem e distribuição de bens de consumo e merenda escolar pela Secretarias/Fundo Municipais de Saúde de   | Implementada | Há processo vigente para aquisição de bens e consumo e merenda, bem como, setores nas secretarias para fiscalização no controle de armazenamento e distribuição.               |               |



|   |              |   |  |
|---|--------------|---|--|
| Bom Jardim, bem como, observar o que determinam as Decisões e Resoluções desta Corte de Contas sobre o assunto. (A2.1);   |              |   |  |
| 3) Realizar, após a pandemia do COVID-19, o levantamento da real necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim adequando a legislação municipal que trata do assunto, a fim de proceder a realização de concurso público de provas e títulos no intuito de que seja realizada a contratação de novos servidores efetivos para o município, adequando-se a despesa total com pessoal do Poder Executivo conforme determina a legislação cabível e impactando positivamente o resultado atuarial do Regime Próprio de Previdência. (A3.1); | Implementada | Até o ano de 2020, por meio da Lei Complementar 173/2020, o Município não poderia adequar sua legislação. Atualmente, estamos elaborando uma reestruturação das secretárias e cargos para em um futuro próximo podemos analisar a necessidade de cada setor para realização de um concurso público. |  |
| 4) Atentar para realização do devido controle de bens patrimoniais e realização do inventário de bens ao final do exercício. (A5.1);  | Implementada | A atual gestão (2021/2014) realizou o levantamento dos bens, todavia, a dificuldade é que não localizamos os documentos da gestão anterior, o que prejudica na individualização dos bens.   |  |
| 5) Abster-se de efetuar compensação de recursos oriundos de créditos do antigo FUNDEF ou atual FUNDEB com débitos do Regime Geral de Previdência Social ou outros de natureza diversa (A4.5).   | Implementada | Não realizamos compensações com recursos do FUNDEB e FUNDEF com o RGPS, até porque é vedado constitucionalmente.  |  |



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1cf5a2cc-7701-4333-96c1-4eb1a8f187e5



|  |              |   |  |
|--|--------------|---|--|
| 6) Recompôr ao FUNDEB, após a pandemia da COVID-19, o valor de R\$ 3.271.499,70 devidamente corrigido. | Implementada | O Município realizar todo o controle de aquisição de material junto a departamento de compras do Município de Bom Jardim, tendo planilhas de distribuição e fiscalização. |  |
|--|--------------|---|--|

JOSE ISAAC  
BARBOSA DA  
SILVA:10525184430

Assinado de forma digital  
por JOSE ISAAC BARBOSA  
DA SILVA:10525184430  
Dados: 2022.03.25 08:56:02  
-03'00'

**JOSÉ ISAAC BARBOSA DA SILVA**  
CONTROLADOR INTERNO

Bom Jardim, 20 de março de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**  
PREFEITO/GESTOR